



**MENSAGEM Nº 13/07**

Fls : Nº 01  
Proc: Nº 182/07

Barueri, 16 de março de 2007.

**Senhor Presidente:**

*Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que altera o vencimento-base dos cargos de provimento efetivo de “Médico”, independentemente da especialidade.*

*A proposição tem como primeiro objetivo adequar o padrão de vencimento destes profissionais da saúde à média salarial estabelecida na maioria das Administrações Públicas da região, buscando também, em certa medida, diminuir a distância reconhecidamente existente entre os salários pagos pelo Poder Público Municipal e aqueles auferidos no mercado de trabalho da categoria.*

*O que se propõe é estabelecer o vencimento-base, dos cargos de “Médico” em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, incluindo-se neste valor as gratificações de escolaridade (art. 63 e §§, da Lei Complementar nº 174, de 12 de dezembro de 2006), de produtividade e de função (arts. 17 a 19, da Lei Complementar nº 93, de 16 de março de 2001).*

*Serão excluídos desse cômputo os adicionais por tempo de serviço (art. 70 e §§, da Lei Complementar nº 174, de 12 de dezembro de 2006), pelo exercício de atividades insalubres e perigosas (arts. 71 a 76, da Lei Complementar nº 174, de 12 de dezembro de 2006) e o adicional noturno (art. 79 e §§, da Lei Complementar nº 174, de 12 de dezembro de 2006), que serão, de igual modo, regularmente conferidos uma vez atendidos os critérios legais pertinentes à sua adição ao vencimento-base.*

*Com esta necessária providência, pretende-se seguir na execução da promissora política de saúde estabelecida pela Administração, no sentido de prover à população profissionais de notória capacidade, munidos de sólida formação humanística e habilitados à prática do atendimento universalizado oferecido em nossa rede pública de saúde.*

*A valorização e o reconhecimento da importância em continuar agregando sobredutos profissionais ao Quadro de Pessoal da Prefeitura perpassa naturalmente a questão salarial, objeto em apreço no presente Projeto de Lei Complementar.*

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.*

**Barueri**



Fls : Nº 02  
Proc: Nº 182/07

*Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente.*

  
**RUBENS FURLAN**  
*Prefeito Municipal*

*Exmo. Sr.  
Antonio Furlan Filho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BARUERI*